

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1115/2025

AUTORES: DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1115/2025

Concede Título de Utilidade Pública à Associação Escolinha de Futebol Monte Branco, com sede no Município de Umuarama.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Associação Escolinha de Futebol Monte Branco, com sede no Município de Umuarama.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual

Justificativa

A Associação Escolinha de Futebol Monte Branco, sediada no município de Umuarama, vem desde 2019 desenvolvendo um trabalho de grande relevância social, esportiva e comunitária, atendendo atualmente cerca de 120 crianças e adolescentes, oferecendo acesso gratuito à prática esportiva a jovens que, em sua maioria, não possuem condições financeiras de participar de escolinhas particulares. O projeto se baseia na inclusão social por meio do esporte, proporcionando vivências fundamentais para o desenvolvimento integral de seus participantes.

A associação mantém polos de treinamento nos bairros Parque Dom Pedro I e Conjunto Guarani, regiões que concentram famílias de baixa renda e que encontram, no projeto, uma alternativa saudável de convivência, disciplina e formação cidadã. Ao trabalhar com categorias de base e promover treinamentos semanais, avaliações técnicas, participação em campeonatos internos, municipais, intermunicipais e estaduais, o Projeto Monte Branco oferece não apenas a prática esportiva, mas também oportunidades reais de progresso no esporte de rendimento, abrindo portas para jovens talentos e contribuindo para a construção de sonhos e perspectivas de futuro.

Além do viés esportivo, o trabalho desenvolvido possui forte caráter social. A entidade realiza ações como



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

palestras educativas, campanhas de entrega de brinquedos, comemorações temáticas como Dia das Crianças e Páscoa, reuniões de orientação com alunos e famílias, além de atividades regulares de manutenção e limpeza dos campos utilizados. Tais práticas fortalecem o senso de comunidade, estimulam a responsabilidade coletiva e reforçam valores como respeito, trabalho em equipe, solidariedade e compromisso.

O relatório de atividades também evidencia a participação da associação em avaliações técnicas realizadas por observadores de clubes nacionais e internacionais, inclusive profissionais vindos da Argentina. Essas iniciativas ampliam o alcance do projeto, qualificam os treinos e demonstram o reconhecimento externo da seriedade do trabalho desenvolvido. A parceria com instituições locais, como a UNIPAR – onde treinos também são realizados – reforça a integração da entidade com o ambiente educacional e comunitário de Umuarama.

A relevância da Associação Escolinha de Futebol Monte Branco é, portanto, inegável. Seu trabalho atinge diretamente crianças e adolescentes que encontram no esporte um caminho de aprendizado, saúde, disciplina e proteção social. Trata-se de uma iniciativa que não apenas complementa as políticas públicas de esporte e assistência social, mas que efetivamente contribui para a formação de cidadãos mais preparados, confiantes e integrados à sociedade.

Reconhecer a entidade como utilidade pública estadual significa fortalecer um projeto sério, contínuo e de grande impacto social. O título permitirá ampliar sua capacidade de atuação, facilitar o acesso a convênios e parcerias, e garantir condições mais adequadas para a manutenção e expansão das atividades. Diante disso, é plenamente justificável a aprovação do presente projeto de lei, que representa não apenas um reconhecimento formal, mas um incentivo ao desenvolvimento social e esportivo de crianças e adolescentes do município de Umuarama e de toda a região noroeste do Estado do Paraná.



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 10:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador 1115 e o código CRC 1C7C6A3F9E8B9BF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.129.422/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARCOS MORENO DOS SANTOS CABECAO		NÚMERO 686	COMPLEMENTO *****
CEP 87.506-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO NAOTENHOEMAIL@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 8411-0571	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2025 às 14:50:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO DO PROJETO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO:

ARTIGO 1º - A Associação Escolinha de Futebol “MONTE BRANCO”, neste estatuto designada, simplesmente como ASSOCIAÇÃO, fundada em data de primeiro de setembro de dois mil e dezenove (01/09/2019), com sede e foro na Rua Marcos Moreno dos Santos, nº 686 – JD. Alto Boa Vista – Umuarama – PR CEP: 87506-460, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigir, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Parágrafo único – a associação não poderá transformar-se em entidade ou empresa de fins lucrativos.

DAS PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

ARTIGO 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. com a prática esportiva formar cidadão;
- II. incentivar a prática do esporte;
- III. incentivar os estudos das crianças e adolescentes;
- IV. promover torneios e campeonatos internos e externos;
- V. afastar as crianças e adolescentes do álcool e das drogas.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a ASSOCIAÇÃO se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz.

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 3º - A ASSOCIAÇÃO se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.



DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 4º - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da **ASSOCIAÇÃO** e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos.

Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro de cada ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I.** Fiscalizar os membros da **ASSOCIAÇÃO**, na consecução de seus objetivos;
- II.** Eleger e destituir os administradores;
- III.** Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV.** Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V.** Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da **ASSOCIAÇÃO**;
- VI.** Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da **ASSOCIAÇÃO**;
- VII.** Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII.** Deliberar quanto à dissolução da **ASSOCIAÇÃO**;
- IX.** Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da **ASSOCIAÇÃO**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I.** Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da **ASSOCIAÇÃO**, e que são relacionados ao final deste estatuto, assinando-o.
- II.** Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III.** Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 6º - Como associados fundadores, associados beneméritos e associados contribuintes poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 7º - Como associados beneficiados poderão filiar-se pessoas com qualquer idade, desde que legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Parágrafo único - Para ingresso como associado, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de cadastro e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I.** Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II.** Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III.** Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV.** Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8º - São deveres dos associados:

- I.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II.** Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III.** Zelar pelo bom nome da **ASSOCIAÇÃO**;
- IV.** Defender o patrimônio e os interesses da **ASSOCIAÇÃO**;
- V.** Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI.** Comparecer por ocasião das eleições;
- VII.** Votar por ocasião das eleições;
- VIII.** Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **ASSOCIAÇÃO**, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte



DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I.** Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II.** Usufruir os benefícios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO, na forma prevista neste estatuto;
- III.** Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 10 - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da ASSOCIAÇÃO, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 11 - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I.** Violação do estatuto social;
- II.** Difamação da ASSOCIAÇÃO, de seus membros ou de seus associados;
- III.** Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV.** Desvio dos bons costumes;
- V.** Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI.** Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo terceiro - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título

Parágrafo quarto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da ASSOCIAÇÃO.



DA APLICAÇÃO DAS PENAS

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte
[Signature]

ARTIGO 12 - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 13 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.



DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 14 - A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO será constituída por 03 (três) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Secretário, Tesoureiro.

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 15 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a ASSOCIAÇÃO, de acordo com o presente estatuto, e administrar o seu patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades desportivas e culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral, na Assembleia Ordinária Anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

IX. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com normas Brasileiras de contabilidade.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

ARTIGO 16 - Compete ao Presidente:

- I.** Representar a **ASSOCIAÇÃO** ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II.** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III.** Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV.** Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V.** Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI.** Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII.** Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

DAS COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO

ARTIGO 17 - Compete ao Secretário:

- I.** Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II.** Redigir a correspondência da **ASSOCIAÇÃO**;
- III.** Manter e ter sob sua guarda o arquivo da **ASSOCIAÇÃO**;
- IV.** Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V.** Aprovar as respectivas contas da Associação.

DAS COMPETÊNCIAS DO TESOUREIRO

ARTIGO 18 - Compete ao Tesoureiro:

- I.** Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da **ASSOCIAÇÃO**, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte



Al *Elvira* *✓*

- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à **ASSOCIAÇÃO**;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da **ASSOCIAÇÃO**, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

DO CONSELHO FISCAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte

ARTIGO 19 - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Escolinha de Futebol Monte Branco, com as seguintes atribuições:

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Conselheiros efetivos e suplentes será de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da **ASSOCIAÇÃO**;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ASSOCIAÇÃO**;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO**, ou pela maioria simples de seus membros.

DO MANDATO

ARTIGO 20 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 21 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;



Elvira Santos Moreira

Elvira Santos Moreira

- II.** Grave violação deste estatuto;
- III.** Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada, em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da **ASSOCIAÇÃO**;
- IV.** Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na **ASSOCIAÇÃO**;
- V.** Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

SERVÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte *(assinatura)*

DA RENÚNCIA

ARTIGO 22 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da **ASSOCIAÇÃO**, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 23 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na **ASSOCIAÇÃO**.



DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 24 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **ASSOCIAÇÃO**.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 25 - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da **ASSOCIAÇÃO**;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

DA VENDA

ARTIGO 26 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da **ASSOCIAÇÃO**.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

ARTIGO 27 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados Contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 28 - A **ASSOCIAÇÃO** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.



Parágrafo único - Em caso de dissolução social da **ASSOCIAÇÃO**, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 29 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 30 - A **ASSOCIAÇÃO** não distribui lucros, qualquer parcela de seu patrimônio bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 31 - A **ASSOCIAÇÃO**, bem como seus administradores, não assume qualquer responsabilidade por acidente de quem sejam vítimas seus associados, visitantes ou beneficiários direto da presente associação, ocorridos em qualquer de suas unidades e dependências, assim como por eventuais danos materiais em decorrência da subtração de bens ou valores.

DOS FUNCIONÁRIOS

ARTIGO 32 – A **ASSOCIAÇÃO** contará com:

- a) Coordenadora;
- b) Assistente Social;
- c) Psicólogo;
- d) Assistente Administrativo;
- e) Serviços Gerais.

SÉRVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte



ARTIGO 33 – São deveres e obrigações dos funcionários:

- a) Pontualidade e compromisso com suas tarefas;
- b) Comparecer ao serviço com antecedência de dez minutos do horário estabelecido e assumir suas atividades, tomando ciência de novas ordens ou rotinas;
- c) Quando estiver impossibilitado de comparecer a sua jornada de trabalho, comunicar-se com antecedência ao superior imediato;
- d) Fazer uso de roupas, jalecos ou uniformes, quando disponibilizados, sempre limpos e com boa aparência;

- e) Manter em serviço atitude correta, respeitosa e digna em relação a crianças e adolescentes, superiores e colegas;
- f) Executar e desenvolver o seu trabalho de acordo com os métodos e rotinas estabelecidas, acatando as ordens baixadas pela chefia;
- g) Responsabilizar-se pelas matérias que lhe forem confiados;
- h) Tratar as crianças e adolescentes sempre com respeito e atenção afetuosa;
- i) Receber os visitantes com urbanidade, presteza e respeito;
- j) Dar apoio aos colaboradores e voluntários;
- k) É terminantemente proibido a qualquer funcionário fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância ilícita nas dependências da ASSOCIAÇÃO e/ou antes de comparecer ao serviço;
- l) Todos funcionários devem ser orientados sobre as normas e procedimentos, de acordo com a sua função para o bem-estar de todos e o bom funcionamento da ASSOCIAÇÃO.

Paragrafo Primeiro - Ao Assumir seu serviço o funcionário deve estar trajado com roupas adequada, não sendo permitido, em sua jornada, o uso de saias, bermudas e vestidos muito curtos, bem como blusas decotadas.

Paragrafo Segundo - Será tolerado atraso máximo e improrrogável de 10 (dez) minutos, de até 3 (três) atrasos mensalmente, sob pena de aplicação das advertências administrativas conforme a legislação vigente.

DOS CASOS OMISSOS

ARTIGO 34 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.



Presidente
ALUISIO ROGERIO ALVES

Umuarama - Pr., 05 de agosto de 2024.



Cleberson de Souza Batista
Secretário
CLEBERSON DE SOUZA BATISTA

Advogado
OAB/PR 90.576
EDUARDO PEREIRA LESSE



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama - PR
SELO Nº SFTD4dvt94mtbDq3vuEI1225q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 78.275

VERBADO AO REGISTRO Nº 1.692

LIVRO Nº A-023

ARQUIVO Nº 060

Umuarama-PR, 22 de agosto de 2024.




Elvira Santos Moreira
Oficial Registradora

DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO


Vera Lúcia Claus
Escrevente Juramentada
Portaria 0011/2002



1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA- PR
Bel. Antonio de Araújo - Tabelião

R. Des. Munhoz de Melo, 3780 - CEP: 87501-129 - UMUARAMA/PR - Fone (44) 3055-2399 - araujo@tabelionatodenotasumuarama.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

ALUISIO ROGERIO ALVES-CLEBERSON DE SOUZA BATISTA

Umuarama, 21 de Agosto de 2024

Em testemunho, _____ da verdade.

DENISE APARECIDA MESTRIER - ESCRVENTE

Selo de Fiscalização nº:

SFTD4dvt94mtbDq3vuEI1225q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br>



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO
CNPJ/MF: 38.129.422/0001-34

Ao quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (05/08/2024), às dezesseis horas e trinta minutos (16h30) em primeira chamada, na Rua Marcos Moreno dos Santos, 686 – JD. Alto Boa Vista – Umuarama – PR - CEP: 87506-460, reuniram-se as pessoas abaixo assinadas para deliberarem a seguinte ordem do dia: A) Alteração do estatuto da Associação. Iniciada a Assembleia o plenário indicou o Sr. **ALUISIO ROGERIO ALVES** para presidir os trabalhos, o qual logo assumiu a direção dos mesmos indicou a mim, **CLEBERSON DE SOUZA BATISTA** para secretariá-los. A seguir o Sr. Presidente deu as boas-vindas a todos, o presidente Aluisio abriu votação, sendo o Sr. Presidente colocou em votação a alteração do estatuto para inclusão de uma clausula para atender a Lei 13.019/2014. Assim, foi declarada aprovado, pela unanimidade do plenário, a inclusão no Artigo 15 IX. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com normas Brasileiras de contabilidade.

- Assim, esgotada a ordem do dia, foram encerrados os trabalhos. Eu, **CLEBERSON DE SOUZA BATISTA**, secretario, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo presidente.

A presente ata contém 06 assinaturas legíveis.

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

ALUISIO ROGERIO ALVES
Presidente

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

CLEBERSON DE SOUZA BATISTA
Secretário



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas da Comarca de Umuarama - PR
SELO Nº SFTD4dvt94mtbDq3vuEI1225q
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 78.275
AVERBADO AO REGISTRO Nº 1.692
LIVRO Nº A-023
ARQUIVO Nº 060
Umuarama-PR, 22 de agosto de 2024.



Elvira Santos Moreira
Oficial Registradora
DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO

Vera Lúcia Claus
Escrevente Juramentada
Portaria 0011/2002



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE QUINQUENIO 2024/2029
ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO
CNPJ/MF: 38.129.422/0001-34

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024), às dezenas horas e trinta minutos (16h30) em segunda chamada, na Rua Marco Moreno dos Santos 686 – Jardim Alto Boa Vista – Umuarama – Pr CEP: 87506-460 reuniram-se as pessoas abaixo assinadas para deliberarem a seguinte ordem do dia: A) Eleição e Posse da diretoria quinquênio 2024/2029. Iniciada a Assembleia o Sr. **ALUISIO ROGERIO ALVES** cumprimentou todos os presentes e deu inicio com a leitura da pauta, sendo que convidou a frente os seguintes candidatos que se apresentou chapa única para eleição da diretoria quinquênio 2024/2029: Presidente Marcos Roberto Martins, Tesoureiro Marcelo Shinkado, Secretário Kleber de Cassio Francisca Pim. A seguir o Sr. Presidente, perguntou então a plenária se havia alguma dúvida, sugeriu também que fosse por aclamação a votação, não havendo objeções o presidente Aluisio abriu votação, sendo eleito por unanimidade, a chapa: **Presidente Marcos Roberto Martins, tapeceiro, brasileiro, solteiro, RG.: 6.164.758-9 SESP/PR, CPF:883.963.809-10, residente Rua Joaquim Rodrigues de Oliveira, nº2517, CEP 87606-320, Umuarama-Pr; secretario Kleber de Cassio Francisca Pim, chefe de oficina, brasileiro, solteiro, RG.:8.577.581-2 SESP/PR, CPF.: 052.451.039-31, residente Rua Wilma Moreira Zanatto Nº1170, CEP 87.508-662 Umuarama-PR; tesoureiro Marcelo Shinkado, Empresário, brasileiro, casado, RG.: 4.662.945-0 SESP PR, CPF.: 705.968169- 87, residente rua Minas Gerais Nº5010, CEP 87.501-410, Umuarama-Pr;** Aluisio agradeceu a todos pelo período que esteve na presidência desejou boa sorte e encerrou a reunião com uma salva de palmas aos eleitos. Não havendo mais nada a constar eu **CLEBERSON DE SOUZA BATISTA** secretario, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo presidente. A presente ata contem 8 assinaturas legível.

1º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

1º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

ALUISIO ROGERIO ALVES
Presidente

CLEBERSON DE SOUZA BATISTA

Secretário



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama - PR
SELO Nº SFTD4PvDR43qch3G4jf41225q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 78.961

AVERBADO AO REGISTRO Nº 1.692

LIVRO Nº A-023

ARQUIVO Nº 171

Umuarama-PR, 20 de dezembro de 2024.




Elvira Santos Moreira
Oficial Registradora

DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO


Vera Lúcia Claus
Escrevente Juramentada
Portaria 0011/2002





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO
CNPJ: 38.129.422/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:49 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2026.

Código de controle da certidão: **AB07.7F55.BEE3.88C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 2º da Lei n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que a entidade **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO**, inscrita no CNPJ sob n.º 38.129.422/0001-34, **não remunera**, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Umuarama, 12 de novembro de 2025.

MARCOS ROBERTO MARTINS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 2º da Lei n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que a entidade **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO**, inscrita no CNPJ sob n.º 38.129.422/0001-34, recebeu recursos públicos do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, conforme abaixo especificado:

Valor Total do Recurso			
R\$ 66.701,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e um reais)			
Origem do Recurso			
Repasso Emenda Impositiva Vereadores Ano de 2024			
Discriminação da Destinação do Recurso:	Valor Repasse	Valor Aditivo	Rendimentos
Taxas da Inscrição em Torneios e Campeonatos	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas com alimentação (lanches; refrigerantes; refeição; salgados; bolos; sucos).	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.201,00
100 (cem) mochilas esportiva produzida 100% em nylon pvc 600 contendo um bolso principal e um secundário com fechamento em zíper 08 e 06 respectivamente, alças almofadadas e ajustáveis. dimensões: 41x30x11cm	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
100 (cem) Kit contendo shorts, meião e camisetas de uniforme para futebol(tamanhos pp ao gg infantil). Confeccionados em tecido dryfit elastic 170 gr m ² , em sistema de sublimação, cores preta e marssala, logo do projeto na frente parte superior do lado esquerdo do peito e parte superior das costas descrito o nome escola de futebol monte branco. lista do peitoral com detalhe quadriculado na cor marssala e gola redonda.	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aquisição de Materiais Esportivos (83 bolas de futebol de campo e 100 tênis de futebol).	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
Prestação de Serviços Contábeis	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção (roçada de grama, marcação de campo, diária de limpeza e higienização de ambientes).	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 66.701,00		



ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

Valor Total do Recurso	
R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)	
Origem do Recurso	
Repasse Emenda Impositiva Vereadores Ano de 2025	
Discriminação da Destinação do Recurso:	Valor total
Prestação de Serviços Contábeis	R\$ 4.000,00
Prestação de Serviços Professor de Educação Física (Bacharel)	R\$ 21.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 25.000,00

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Umuarama, 12 de novembro de 2025.

MARCOS ROBERTO MARTINS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Período: Outubro de 2024 a Outubro de 2025.

O presente relatório tem como objetivo comprovar as ações e atividades desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MOTE BRANCO**, com as crianças e adolescentes que não possuem condições financeiras de pagar mensalmente uma escolinha de futebol particular para poder desfrutar desse direito, imputando assim, essa oportunidade, contudo, proporcioná-los a vivenciarem todos esses privilégios que somente o esporte pode ofertar e garantir um futuro promissor como excelentes cidadãos e/ou profissionais no âmbito esportivo.

INTRODUÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO**, CNPJ nº 38.129.422/0001-34, iniciou suas atividades no ano de 2020 e tem como objetivo a inclusão social a partir da atividade esportiva, contribuindo para melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes. Atualmente a associação (projeto) atende aproximadamente 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes, realizando atividades esportivas no Município de Umuarama.

A Associação desenvolve um projeto de iniciação esportiva, direcionada ao Esporte de Rendimento e Esporte comunitário para as categorias de base. Localizado na cidade de Umuarama, com polos nos Bairros Parque Dom Pedro I e Conjunto Guarani.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- A entidade atende: crianças e adolescentes com objetivo a inclusão social a partir da atividade esportiva, contribuindo para melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes, realizando atividades esportivas, e desenvolve projeto de iniciação



ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

esportiva, direcionada ao esporte de Rendimento e Esporte comunitário para as categorias de base na cidade de Umuarama – Paraná;

- Atende menores (masculino e feminino) de idade entre 06 a 17 anos, residente em Umuarama – Pr., priorizando as famílias de baixa renda, como rendimento escolar, e com dificuldade de convivência social em grupo e/ou em equipe.
- Atualmente o projeto desenvolve suas atividades em futebol de campo e suíços nos polos de treinamento dos **BAIRROS: Conjunto Guarani , Parque D. Pedro em Umuarama Paraná;**
- E também participa de campeonatos: **INTERNO-MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E ESTADUAIS.**

LISTA DOS ALUNOS MATRICULADOS-OUTUBRO DE 2025 - BAIRRO GUARANI				
QUANT.	NOME	DATA	DATA	DATA
	ALUNOS	NASCIMENTO	INICIAL	DESLIGAMENTO
1	Anthony Thiago Pereira dos Santos	16/04/2016	10/01/2023	
2	Arthur Cardozo de Moraes	10/06/2014	01/04/2025	
3	Arthur Castelini Marques	28/03/2016	12/01/2023	
4	Arthur de Oliveira Jardim	17/02/2013	06/01/2022	
5	Arthur de Oliveira Leandro	31/05/2013	18/04/2023	
6	Arthur Miguel faria de Melo	06/09/2016	09/01/2024	
7	Arthur Veríssimo da Silva	13/09/2014	08/02/2022	
8	Artur Nunes Lara	29/07/2015	06/01/2022	
9	Bernardo Gabriel Gomes	17/06/2016	01/04/2025	
10	Bernardo Gabriel Silva Damião	09/03/2016	01/04/2025	
11	Emanuel da Silva de Andrade	06/01/2015	04/04/2023	
12	Enzo Gabriel Moreira Yoshitani	24/05/2013	06/02/2024	
13	Felipe Alves Correia	07/10/2012	09/02/2021	
14	Felipe Gabriel Cardozo Pereira	02/07/2011	01/04/2025	
15	Gustava Oliveira Alcantara	25/11/2013	05/03/2024	
16	Gustavo Quintino Henrique Dantas Costa	23/04/2010	01/04/2025	
17	Heitor de Assis de Deus	06/01/2015	19/03/2024	
18	Igor Ferreira Haubt	18/07/2014	18/04/2023	
19	João Pedro Rafael Gomes	17/09/2017	01/04/2025	
20	João Fernando Basilio da Silva	25/01/2016	01/05/2025	
21	Jorge Daniel Ayala Arrua	23/07/2013	16/01/2024	
22	Kauê Antony Pereira dos Santos	16/10/2011	09/03/2023	
23	Lara Gabriella Mazzioni dos Reis	03/10/2012	08/02/2022	
24	Luan Quintinio Lourenço Dias	06/10/2012	01/04/2025	



ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

25	Lucas Javier Velazquez Arrua	05/05/2014	19/03/2024	
26	Luiz Antonio Inoe Tomazine	20/12/2011	19/03/2024	
27	Matheus de Oliveira Bigatao	05/11/2012	04/04/2023	
28	Miguel Augusto Cardoso Viana	15/07/2014	05/03/2024	
29	Miguel Joaquim Silva Teixeira	28/06/2016	12/01/2023	
30	Nathan Henrique Marcelino Silva	31/10/2016	10/01/2023	
31	Otavio Tolentino Machado	03/10/2012	06/01/2023	
32	Pedro Henrique Inoe Tomazini	20/12/2011	19/03/2024	
33	Ricardo Henrique Dantas Costa	23/04/2010	01/04/2025	
34	Ronaldo Rodrigues Porcino Junior	03/05/2014	08/02/2022	
35	Theodoro Dias Machado	10/11/2014	01/04/2025	





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”



LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS – OUTUBRO DE 2025 - DO BAIRRO DOM PEDRO I

QUANT.	NOME	NASCIMENTO	ENTRADA	DATA DESLIGAMENTO
	ALUNOS			
1	Alexandre Faria dos Santos	20/03/2014	03/05/2023	
2	Arthur Angelo dos Santos Costa	30/10/2012	03/05/2025	
3	Arthur de Oliveira Jardim	17/02/2013	01/04/2023	
4	Arthur Elias Sanches	05/07/2013	10/05/2023	
5	Arthur Guimaraes Luciano Nascimento	24/04/2014	08/04/2023	
6	Arthur Henrique Rodrigues da Silva	13/10/2018	17/05/2023	
7	Arthur Miguel faria de Melo	06/09/2016	15/04/2023	
8	Arthur Nunes Lara	29/07/2015	24/05/2023	
9	Benjamim Gabriel dos Santos Szistalke	18/06/2018	03/05/2025	
10	Breno de Souza Pires	05/06/2014	22/04/2023	
11	Bryan Ilgner dos Santos Pinto	01/06/2012	29/04/2023	
12	Bryan Rodrigues Zacari	18/08/2016	01/10/2022	
13	Calebe de Oliveira Batista Gonçalves	02/03/2015	01/04/2025	
14	Carlos Eduardo da Silva Ferreira	27/07/2008	08/10/2022	
15	Daniel Henrique Pereira Militão	24/08/2015	15/10/2022	
16	Davi de Souza Lima	18/01/2015	22/10/2022	
17	Davi Gabriel Alves de Lima	20/02/2012	29/10/2022	
18	Davi Guilherme Gonçalves Calegari	22/10/2016	05/10/2022	
19	Davi Henrique Barreiro de Souza	24/11/2012	12/10/2022	
20	Davi Jeremias Modesto	27/12/2012	03/05/2025	
21	Davi Lucas Sibert	09/10/2015	19/11/2022	
22	Davi Luiz Nascimento Bruno	08/07/2015	02/05/2024	
23	Davi Pereira Maciel de Oliveira	22/04/2012	16/02/2022	
24	Donatas Jose Braga	08/07/2014	01/02/2024	
25	Eduardo Antonio Marganari	26/10/2010	01/04/2025	
26	Eduardo Henrique Saturnino dos Santos	27/05/2010	11/02/2024	
27	Edwin Relder Duarte Pires	10/11/2012	05/03/2022	
28	Emanuel de Souza Sabino	12/05/2016	05/03/2025	
29	Emerson Kaique da Silva Souza	06/09/2013	02/02/2023	
30	Enzo Carlos Martins	04/04/2011	17/01/2023	
31	Enzo Gabirel de Souza Demetrio	09/09/2011	10/10/2022	
32	Enzo Gabriel Camara Joaquim	14/10/2016	26/02/2023	
33	Enzo Miguel Mendonça	23/06/2013	04/02/2023	
34	Gabriel de Paula Machado	04/12/2014	20/01/2024	
35	Guilherme Gregório	14/01/2013	03/02/2023	
36	Guilherme Henrique C. Menezes	24/04/2012	03/05/2025	
37	Gustavo de Oliveira Alcantara Silva	25/11/2013	01/04/2025	
38	Gustavo Nascimento Pedroso	24/11/2010	22/03/2023	
39	Heitor Beccagotto Zeferino	28/04/2011	15/02/2023	



ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

40	Heitor do Prado Militão	21/09/2018	08/03/2023	
41	Hitallo Moises	13/10/2017	01/05/2025	
42	Hugo Cesar de Oliveira Campos	07/05/2012	20/01/2022	
43	Igor Henrique Alves de Souza	04/02/2009	16/01/2022	
44	Jihad Nassar El Halabei	11/10/2012	09/02/2024	
45	João Gabriel Sampaio Simeus	05/06/2016	30/04/2024	
46	João Henrique de Oliveira	23/03/2008	03/05/2025	
47	João Lucas Mendes Boriero	11/06/2014	22/04/2023	
48	João Lucas Viana Botelho Sarann	15/08/2016	01/04/2025	
49	João Pedro da Silva	14/03/2016	29/10/2022	
50	João Pedro do Canto Ma dos Santos	02/09/2010	05/10/2022	
51	Kaio Daniel Almeida de Freitas	18/12/2010	12/10/2022	
52	Kaique Fernando gomes de Souza	17/06/2016	03/05/2023	
53	Kaue Vinícius de Souza	22/09/2011	01/04/2023	
54	Kelvin Eduardo Felipe Rocha	07/01/2015	10/05/2023	
55	Kevin Samuel dos Santos pinto	13/03/2015	08/04/2023	
56	Lorenzzo Emanuel da Costa Vassi	09/06/2018	17/05/2023	
57	Luan da Silva Matos	28/01/2018	20/01/2024	
58	Lucas Gabriel da Silva lopes	20/11/2015	15/04/2023	
59	Lucas Gabriel Vaccari Miranda	16/10/2013	24/05/2023	
60	Lucas Salvador da silva Carvalho	05/01/2013	22/04/2023	
61	Lucca Tezini de Alcantara Correa	25/11/2013	01/04/2025	
62	Luiz Gustavo Ferreira do Santos	02/02/2015	29/04/2023	
63	Luis Samuel de Souza Sabino	06/10/2014	03/05/2025	
64	Marcos Vinicius da Silva Junior	15/12/2015	08/10/2022	
65	Matheus de Mello Santos Silva	05/06/2014	01/04/2025	
66	Miguel Arcanjo Cordeiro de Jesus	01/03/2014	15/10/2022	
67	Miguel Arthur da silva Pereira	24/09/2014	22/10/2022	
68	Miguel Felipe Militão da Silva	14/08/2014	29/10/2022	
69	Murilo de Souza Lima	23/01/2017	16/02/2022	
70	Nicolas Clemente da Silva	02/02/2017	23/08/2023	
71	Nícolas Felipe da Silva Amorim	08/07/2011	05/03/2022	
72	Nicolas Gabriel Dias Marques	18/09/2014	11/02/2024	
73	Nícolas Leandro Fonseca	08/07/2011	05/03/2022	
74	Nicolas Leonardo Macedo Pim	24/03/2010	14/01/2024	
75	Pablo Augusto Pereira Vieira	24/02/2012	03/05/2025	
76	Pedro Gabriel Machado	20/03/2010	30/05/2024	
77	Pedro Gustavo Moreira Soares	23/05/2013	11/08/2023	
78	Pedro Henrique José dos Santos	11/09/2015	06/09/2023	
79	Pedro Henrique Marinho Tinelli	05/11/2010	11/06/2023	
80	Pedro Henrique Miguel de Souza	08/06/2013	16/04/2023	
81	Rafael Neves Rodrigues da Silva	05/09/2011	23/06/2023	
82	Rafael Silva Berto	29/08/2012	01/02/2023	



ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

83	Rodrigo Augusto C.da Silva	24/11/2011	19/05/2024	
84	Rogério Tunior Cordeiro de Jesus	29/05/2011	10/01/2022	
85	Samuel JEREMIAS Modesto	02/05/2015	03/05/2025	
86	Theodoro Dias Machado	10/11/2014	25/02/2023	
87	Victor Emanuel dos Santos da Silva	07/12/2011	10/01/2022	
88	Vitor Hugo dos Santos Ferreira	12/08/2012	10/01/2022	





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”



ANEXOS



ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

FOTOS DO MÊS DE OUTUBRO/2024

Comemoração dia das crianças





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

FOTOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2024

Avaliação Técnica - Avaliadores Flamengo/Triestre/Araçatuba





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

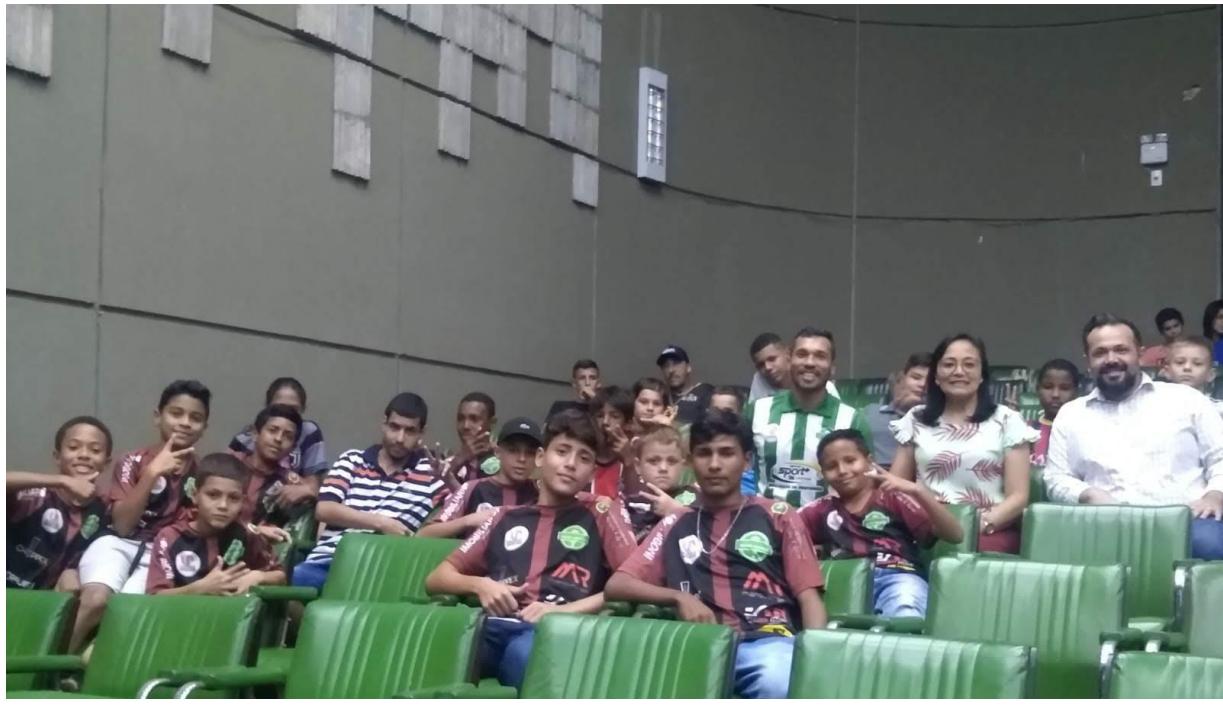


CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

FOTOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2024

Palestras



TREINAMENTOS





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”



ENTREGA DE BRINQUEDOS



ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

FOTOS DO MÊS DE JANEIRO/2025

TREINAMENTOS





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

FOTOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2025

CAMPEONATOS



FOTOS DO MÊS DE MARÇO/2025

TREINAMENTOS



ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

FOTOS DO MÊS DE ABRIL/2025

LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO – CAMPO DE FUTEBOL





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E UNIFORME ESPORTIVOS





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”



CAMPEONATOS





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”



COMEMORAÇÃO DA PASCOA





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

FOTOS DO MÊS DE MAIO/2025

TREINAMENTOS





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

FOTOS DO MÊS DE JUNHO/2025

LIMPEZA DOS CAMPOS





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”



TREINAMENTO CAMPO UNIPAR CAMPUS III - JUNHO/2025





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”



TREINAMENTOS – CAMPO DO CONJUNTO GUARANI



TREINAMENTO CAMPO DÃO PEDRO I





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

PALESTRA - COM OS ALUNOS – REUNIAO DO DIA 14/06/2025





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

GASTOS COM GENEROS ALIMENTICIOS DA REUNIAO – 14 DE JUNHO DE 2025





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

FOTOS DO MÊS DE JULHO/2025

Avaliação realizada pelos observadores da Argentina





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”



FOTOS DO MÊS DE AGOSTO/2025

ENTREGA DE MATERIAIS ESPORTIVOS



ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

TREINAMENTOS





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

FOTOS DO MÊS DE SETEMBRO/2025

AVALIAÇÃO TÉCNICA PORTUGUESA LONDRINENSE





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”



FOTOS DO MÊS DE OUTUBRO/2025

CONFRATERNIZAÇÃO



ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”

AVALIAÇÃO EM GLUBES DE FUTEBOL DA ARGENTINA





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”





ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



CNPJ: 38.129.422/0001-34

“CIDADE DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ”



Umuarama, 19 de novembro de 2025.

MARCOS ROBERTO MARTINS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 - CEP: 87.503-200 Umuarama-PR
Fone: (44) 3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
À ENTIDADE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme a Resolução 46/2015 que define os parâmetros municipais para a inscrição e renovação de inscrição das entidades, órgãos públicos, serviços, programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama, mediante documentação apresentada pela Entidade requerente, ao CMDCA e subsequente aprovação do Plenário em Reunião extraordinária no dia 28 de maio de 2025, conforme consta na ata nº 477/2025 deste Conselho **CONCEDE** a Renovação de Inscrição à **Associação Escolinha de Futebol Monte Branco**, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.129.422/0001-34, situado na Rua Marco Moreno dos Santos, 686, Alto da Boa Vista, Umuarama – PR e, inscrito no CMDCA sob o nº **088** em 12/05/2023.

O presente registro é válido de **1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026**, devendo ser solicitado em período superior a quarenta e cinco dias para término do registro.

Umuarama, 29 de maio de 2025.

Atenciosamente,


José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA de Umuarama



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.663

De: 09 de maio de 2023.

Declara de utilidade pública a Associação Escolinha de Futebol Monte Branco, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Escolinha de Futebol Monte Branco, entidade sem fins lucrativos, conforme o Estatuto da Associação, averbado sob nº 1.692, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – PR, em 08 de fevereiro de 2021, inscrito no CNPJ/MF sob nº 38.129.422/0001-34, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 09 de maio de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 10 maio 2023
DE N.º 12.723
UMUARAMA 10 05 2023
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (38.129.422/0001-34).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#) [Limpar](#)

[Privacidade](#) • [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 333/2025

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Estadual n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e a Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que **tenho conhecimento das atividades** e da relevância dos serviços prestados pela **Associação Escolinha de Futebol Monte Branco**, inscrita no CNPJ sob n.º 38.129.422/0001-34, com sede no Município de Umuarama, a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como, que **os documentos juntados estão de acordo** com o disposto no art. 7º, parágrafo único, da mesma Lei.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 10:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **333** e o código CRC **1E7A6C3D5B7B6ED**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

CNPJ Nº: 38.129.422/0001-34

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/12/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9290/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1115/2025**.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 16:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9290** e o código CRC **1E7A6B4A0D1D2FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10197/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 05/12/2025, às 16:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10197** e o código CRC **1F7B6F4D9A6F2AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10202/2025

Autor: Deputado Luiz Claudio Romanelli

Interessado: Associação Escolinha de Futebol Monte Branco, Umuarama - PR

Projeto de Lei nº: 1115/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 05/12/2025, às 16:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10202** e o código CRC **1A7A6A4B9F6C3BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4381/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/12/2025, às 11:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4381** e o código CRC **1D7D6E4F9D6E4EC**